



GESTORA DE RECURSOS

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Diretoria de Riscos

Data	Versão	Responsável	Aprovação
Fevereiro 2021	1.2	Diretor de Risco	Comitê Executivo
Março 2017	1.1	Diretor de Risco	Comitê Executivo
Janeiro 2014	1.0	Diretor de Risco	Diretor de Risco

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
I. ASPECTOS GERAIS.....	3
a. Objetivo.....	3
b. Abrangência.....	4
II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIRETORIA DE RISCO.....	4
<i>Comitê Executivo</i>	5
<i>Comitê de Investimentos</i>	5
<i>Diretoria de Investimentos</i>	6
<i>Comitê de Riscos</i>	6
<i>Diretoria de Riscos</i>	7
<i>Diretoria de Compliance</i>	8
FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO.....	8
RISCO DE MERCADO.....	9
RISCO DE CONTRAPARTE E CRÉDITO.....	10
RISCO DE LIQUIDEZ.....	12
RISCO OPERACIONAL.....	12
III. VIGENCIA E ATUALIZAÇÕES.....	13
IV. EXECEÇÕES.....	14

INTRODUÇÃO

Apresentaremos nesta política os aspectos gerais da Gestão de Risco realizada pela FG/A Gestora de Recursos (“FG/A” ou “Gestora”), bem como os seus fundamentos e principais controles. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O Manual de Gestão de Riscos descreve o escopo da Gestão de Riscos da FG/A e está estruturado em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 março de 2015 e alterações.

I. ASPECTOS GERAIS

a. Objetivo

Tendo em vista que a assunção de riscos é característica intrínseca dos investimentos nos mercados financeiro e de capitais, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento. Assim, este manual tem como objetivo, estabelecer as orientações para a adequada gestão de riscos, de forma independente, considerando os principais riscos do negócio e consolidação da cultura de gestão de risco na instituição.

O manual visa instituir políticas, procedimentos, documentação, estrutura organizacional, papéis, responsabilidades e mecanismos para a divulgação de informações necessárias para estabelecer, implementar e manter um robusto processo de identificação e gestão de riscos, consistente com a estrutura, o tamanho e o volume das operações realizadas.

b. Abrangência

As orientações fornecidas no Manual de Gestão de Riscos são aplicáveis a todos os negócios, suporte e gerenciamento de processos de gestão, todos os sócios, colaboradores e terceiros eventualmente envolvidos no processo de gestão de riscos.

II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIRETORIA DE RISCO

A FG/A adota um sistema de governança corporativa que norteia, dirige e monitora as atividades e os processos realizados, envolvendo o relacionamento entre os sócios, os colaboradores, o Comitê Executivo e os demais Comitês.

Os princípios que norteiam a governança corporativa da FG/A são a integridade, a transparência e a equidade. Cada Sócio-Diretor é responsável por suas atribuições na gestão da FG/A e todos participam da condução dos negócios com dedicação total nos produtos desenvolvidos e seus clientes, responsabilizando-se pelos processos de gestão das carteiras, de gestão de riscos, de governança e de *compliance*.

A governança corporativa da FG/A considera a estruturação de dois comitês, amparados em termos de propósitos próprios, para as respectivas atribuições vinculadas à cada um deles.

Organograma atual da FG/A:



As estruturas constituídas para a Gestão de Risco são as seguintes:

Comitê Executivo

É constituído pelos sócios-diretores da FG/A, que têm a responsabilidade de deliberar sobre todos os assuntos relacionados à administração e gestão da Gestora, aprovar regras e políticas da empresa, bem como analisar e deliberar sobre todas as questões relativas à Gestão de Riscos e ao Compliance.

Todas as decisões são tomadas de forma colegiada com o objetivo de buscar o equilíbrio e o alinhamento com os objetivos e valores institucionais da FG/A. As deliberações do Comitê Executivo, são tomadas por unanimidade, cabendo a cada membro um único voto.

Comitê de Investimentos

Têm a responsabilidade de deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos investimentos (alocação de recursos) dos fundos, desde as diretrizes, as características, limites, operacionalização, dentre outros, sendo composto pelo Diretor de Investimentos que possuirá poder de veto e outros dois membros escolhidos pelo Comitê Executivo.

Diretoria de Investimentos

- a. Pelas decisões de investimento, manutenção e desinvestimento, segundo a política de investimento e demais características do Veículo de Investimento estabelecidas nos Documentos dos Veículos de Investimento, conforme aplicável;
- b. Pelas ordens de compra e venda de ativos financeiros e demais modalidades operacionais;
- c. Pelo envio das informações relativas aos negócios realizados pelos Veículos de Investimento ao Administrador Fiduciário ou ao terceiro contratado para essa atividade, quando aplicável;
- d. Pela negociação, alocação e rateio de ordens dos Veículos de Investimento, quando aplicável;
- e. Pelo enquadramento aos limites de investimento da carteira dos Veículos de Investimento, observado o disposto nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação vigente;

Comitê de Riscos

É constituído pelos sócios-diretores da FG/A, que têm a responsabilidade de deliberar sobre as políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos relacionados às carteiras de valores mobiliários (de mercado, de crédito, de contraparte, de liquidez e operacional) bem como, identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos de uma forma geral da FG/A, e, ainda, identificar e corrigir, tempestivamente, eventuais deficiências de controle e de gerenciamento com o devido e célere reporte ao Comitê Executivo.

Este Comitê é presidido pelo Diretor de Riscos, sendo ele o responsável pelo cumprimento das regras, políticas e procedimentos da FG/A, assim como é

responsável pelos procedimentos de gestão de riscos da Instrução CVM nº 558/2015. Isto inclui a tomada de providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimentos sob gestão.

Diretoria de Riscos

É responsável pela implementação e manutenção da política de gestão de riscos determinada pelos Comitês de Riscos e aprovada pelo comitê Executivo. Essa política tem a finalidade de monitorar e mensurar os riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão da FG/A, verificando se os processos de negócios são administrados adequadamente, considerando os enquadramentos regulamentares e os riscos envolvidos, inclusive da Instrução CVM nº 558/2015, no fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos da FG/A.

Também são responsabilidades do diretor de Risco:

- a. Implementar o processo de gestão de risco aprovado pelo Comitê Executivo.
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Monitorar a implementação de políticas de gestão de riscos;
- d. Produzir informes de riscos ou relatórios imediatos em caso de infrações graves, na administração de incidentes, falhas ou erros, resultantes dos diversos tipos de risco.
- e. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos na Política e nos casos fáticos;

- f. Adotar as medidas de mitigação de riscos, verificando se as ações realizadas estão em conformidade com procedimentos definidos, seus limites e controles.

Diretoria de Compliance

- a. Garantir o cumprimento do Código de Conduta que engloba: (i) Política de Sigilo e Confidencialidade; (ii) Política de Segurança da Informação; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Treinamentos; e (v) Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- b. Garantir o cumprimento dos acordos firmados pelas políticas internas da empresa;
- c. Garantir o correto funcionamento dos processos operacionais da empresa;
- d. A verificação do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados.

Garantia de Independência: Comitê de Risco, a Diretoria de Risco e a Diretoria de *Compliance* são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

O risco pode ser definido como sendo a incerteza quanto ao resultado futuro de um investimento, uma operação ou um processo. Numa definição mais simples pode-se dizer que risco é a probabilidade de que ocorra algo não esperado ou a probabilidade de ocorrer algo diferente do esperado.

RISCO DE MERCADO

Conceito: O risco de mercado representa a incerteza em relação ao comportamento dos preços dos ativos em função das oscilações de variáveis como taxa de juros, câmbio, preço das ações, das commodities, dentre outras. Pode-se dizer que o risco de mercado é o risco de oscilações dos ativos causados por oscilações dos mercados.

O risco de mercado para um fundo de investimentos pode ser dividido em risco absoluto e risco relativo. No primeiro caso ele está relacionado à um comportamento adverso, produzindo perdas para o investidor e no segundo caso ele está relacionado ao benchmark do fundo, ou seja, a comparação da performance do fundo com a do seu benchmark, que também é conhecido “tracking error”.

Gestão: As carteiras de valores mobiliários administradas pela FG/A têm exposições aos riscos de mercado de acordo com as estruturas modeladas nas políticas de investimentos de cada fundo e são avaliadas (ex-ante), através da modelagem, e monitorados (ex-post), com a efetiva oscilação das variáveis que interferem nas carteiras dos fundos. O monitoramento dos riscos dos fundos da FG/A tem periodicidade atreladas às características dos ativos que compõem a carteira de cada fundo, sendo que os fundos onde os ativos são precificados diariamente pelo mercado (bolsa e balcão etc) são monitoradas diariamente e nos fundos onde não há precificação diária pelos mercados são precificados de acordo com as características de precificação dos ativos que compõem a carteira.

Testes de estresse serão feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem de forma acentuada a rentabilidade do fundo. Tais testes serão feitos com cenários de estresse definidos pelo Comitê de Risco.

RISCO DE CONTRAPARTE E CRÉDITO

Conceito: O risco de crédito pode ser definido como a probabilidade de os títulos adquiridos (ou outros instrumentos de dívida), não serem honrados na data de seu vencimento, ou seja, que os títulos não sejam pagos na data nem nas condições acordadas contratualmente. Os eventos relacionados ao risco de crédito incluem déficits no fluxo de caixa, pedidos de falência de empresas, proposição de recuperação judicial, decisões judiciais desfavoráveis, dentre outras situações em que o devedor não cumpra com a sua obrigação de pagamento na data originalmente acordada (ou esperada). Além disso, mesmo que o evento de não pagamento ainda não tenha ocorrido a gestão do risco de crédito deve estar atenta ao risco potencial de que esse pagamento não venha a ocorrer. Portanto, a análise do risco de crédito tem de ser feita de forma proativa de maneira a antecipar a possibilidade de ocorrência de “default”, ou se proteger de eventuais problemas.

Gestão: O monitoramento do risco de crédito é realizado diariamente ou em periodicidade compatível com as possíveis alterações dos riscos de não pagamento pelos devedores. Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e

- conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

A análise de crédito ocorrerá em quatro etapas, conforme descrito abaixo:

1. Análise Qualitativa - Serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código de Fundos da ANBIMA, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.
2. Simulação de Cenários - Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.
3. Checagem restritiva - A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.
4. Monitoramento - Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco

de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

RISCO DE LIQUIDEZ

Conceito: O risco de liquidez é definido como a possibilidade do fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas, correntes e futuras, seja por deficiência de caixa, por descasamento nas posições ativas e passivas, seja em função da incapacidade de transformar em dinheiro seus ativos financeiros. A regulação quanto a capacidade de honrar obrigações inesperadas passou a fazer parte do cálculo do risco de liquidez, como determina a Anbima em sua Deliberação nº 67. Esta deliberação, ressalta a importância de se considerar a liquidez um aspecto da dinâmica do mercado e seu agravamento nos períodos de crise.

Gestão: O monitoramento do risco de liquidez é realizado, diariamente, com acompanhamento da evolução do fluxo de caixa do passivo e do ativo do fundo.

RISCO OPERACIONAL

Conceito: O risco operacional pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de alguma falha, deficiência, fraudes ou mesmo inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas, ou inclusive de eventos externos que afetem a normal operação dos fundos sob gestão.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Gestão: A FG/A possui processos de gestão de risco operacional visam a possibilitar: (a) a identificação de riscos institucionais e processos-chave para a gestora; (b) o desenho de salvaguardas e processos de controle de riscos operacionais, jurídicos e reputacionais; (c) a proteção da reputação, nome e ativos comerciais, base clientes, e outros ativos tangíveis e intangíveis; e (d) a revisão de práticas, processos e procedimentos internos da gestora.

A FG/A procura: (i) simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa (ii) manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados (iii) é Diligente, com a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

III. VIGENCIA E ATUALIZAÇÕES

O Manual de Gestão de Riscos será revisto pelo Comitê de Risco e ratificado pelo Comitê Executivo conforme a ampliação do escopo dos fundos sob gestão, do aprimoramento técnico ou sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela área de compliance.

IV. EXECEÇÕES

Situações que não se encaixem ou não estejam de acordo com os termos desta política deverão ser submetidas ao departamento de Compliance que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.
